



São Paulo, [●] de [●] de [●]

À Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Av. Francisco Matarazzo, nº 1.500, Torre Los Angeles, 9º Andar
CEP: 05001-903
São Paulo, SP - Brasil

Ref.: **Solicitação de empréstimo de ações para voto em assembleias gerais de acionistas de Emissores**

O subscritor da presente, Cotista do¹:

- iShares BM&FBovespa MidLarge Cap Fundo de Índice
- iShares BM&FBovespa Small Cap Fundo de Índice
- iShares Ibovespa Fundo de Índice

e identificado no Quadro I abaixo, solicita, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, da Instrução CVM 359/02, e do procedimento descrito no Anexo à presente, o empréstimo das ações listadas no Quadro II abaixo para exercício de voto em assembleias gerais de acionistas de Emissores:

Quadro I:

| | | | |
|-------------------------------------------------|--|----------------------------|--|
| Nome do Cotista: | | | |
| CNPJ / CPF: | | | |
| Endereço: | | | |
| Telefone / E-mail: | | | |
| Agente de Custódia do Cotista: | | | |
| Código do Cotista no Agente de Custódia: | | Código da Carteira: | |
| Agente Autorizado: | | | |

Quadro II:

| Nome do Emissor (Companhia) | Código de negociação na BM&FBovespa | Quantidade | Data da Assembleia | Data Limite para Registro do Empréstimo |
|------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

¹ Deve ser preenchido um formulário por Fundo.

Declaro estar ciente de que as Cotas foram caucionadas em favor do Fundo junto ao [denominação do Agente Custodiante] (“**Agente Custodiante**”), conforme evidência constante do anexo a este documento, e que as Cotas servirão como garantia do empréstimo de ações ora solicitado, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º, da Instrução CVM 359/02.

Atenciosamente,

Cotista

Agente Autorizado

Agente Custodiante

ANEXO - PROCEDIMENTO

1. O Cotista poderá solicitar o empréstimo das ações correspondentes somente após a convocação da assembléia geral do respectivo Emissor e tal solicitação deverá ser comunicada à Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., por intermédio de um dos Agentes Autorizados, **com pelo menos 5 (cinco) e com no máximo 6 (seis) Dias de Pregão de antecedência à realização da respectiva assembléia geral de acionistas dos Emissores**, até às 16h00. A solicitação será aceita somente mediante o recebimento desta carta, devidamente preenchida e assinada, no endereço da Administradora, que segue abaixo:

*Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Av. Francisco Matarazzo, n° 1.500, Torre Los Angeles, 9º Andar
CEP: 05001-903 - São Paulo, SP – Brasil
A/c: Área de Custódia de Fundos*

Anexar evidência que comprove a caução das Cotas em favor do Fundo.

Em caso de dúvidas, favor contatar a Administradora no telefone +55 (11) 3232-9000 ou pelo e-mail atendimento.custodia@citi.com.

2. O Agente Autorizado deverá registrar tanto a parte doadora como a parte tomadora do empréstimo, de acordo com as informações abaixo. Como tal registro dependerá da autorização do custodiante do Fundo (Administradora), solicitamos que antes do registro no sistema BTC o Agente Autorizado entre em contato com a Administradora para programar a data do registro.

a. **Dados do Fundo – parte doadora:**

i. **Usuário: 298-4**

ii. **Código: CBLC**

1. **BOVA – 31366-9**

2. **SMALL – 31368-5**

3. **MILA – 31367-7**

iii. **Carteira: 2101**

- b. **Quantidade:** O empréstimo de ações será **equivalente à respectiva quantidade de ações da Carteira que o número total de Cotas detidas por tal Cotista represente no final do dia da solicitação de tal empréstimo**. Caso a quantidade de Ações do Índice que o Cotista tenha direito de tomar em empréstimo seja fracionária, tal número será arredondado para o menor número inteiro mais próximo.

- c. **Taxa de Empréstimo:** O empréstimo deverá ser registrado pela taxa mínima aceita pelo sistema do BTC (**0,0001%**), no entanto o Cotista deverá arcar com os custos relativos a tal empréstimo, incluindo, sem limitação, as taxas cobradas pela CBLC. Estes custos serão cobrados pelo Agente Autorizado do Cotista.
 - d. **Data do Empréstimo:** As ações da Carteira tomada em empréstimo serão entregues aos Cotistas com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da assembléia de acionistas dos Emissores, ou respeitando a data solicitada pelo Emissor. Informar a data limite no formulário.**
 - e. **Data de Vencimento:** Os Cotistas deverão devolver ao Fundo as ações da Carteira tomadas em empréstimo no Dia Útil **seguinte à data da realização da respectiva assembléia geral de acionistas do Emissor.**
 - f. **Renovação:** O empréstimo não é renovável.
3. As ações deverão ser alocadas na Carteira 2201-0, evitando-se assim a chamada de margem de garantia sobre a operação.
 4. O Cotista será o responsável por obter junto ao seu custodiante o extrato da CBLC que comprove a posição de ações transferidas, após o empréstimo ter sido efetivado.
 5. Caso a devolução não ocorra no prazo acima estipulado, a Administradora deverá tomar as medidas necessárias para excussão das Cotas caucionadas, e passará a cobrar dos Cotistas as mesmas taxas usualmente cobradas pelo Fundo para operações de empréstimo de ações da Carteira ou, caso não haja mercado para tal tipo de operação, a taxa média obtida junto a 3 (três) Corretoras, na forma prevista no Regulamento do Fundo.
 6. A Administradora poderá, durante os 5 (cinco) primeiros dias do Período de Rebalanceamento, rejeitar ou limitar empréstimos de ações da Carteira, desde que tal restrição se limite à parcela de ações da Carteira cujo empréstimo poderia, a critério do Gestor, vir a causar danos significativos na capacidade do Fundo de atingir seu objetivo de investimento. Nesta hipótese, será divulgado na página do Fundo na rede mundial de computadores (www.ishares.com.br) uma lista com a identificação e a quantidade de ações da Carteira de titularidade do Fundo que estejam indisponibilizadas para o empréstimo ao Cotista, contendo a sua respectiva justificativa.
 7. O Cotista que solicitar um empréstimo de ações da Carteira deverá caucionar junto ao seu Agente Custodiante as Cotas que, em conjunto, representem o número total das ações da Carteira tomadas em empréstimo. Estas Cotas deverão permanecer caucionadas até a data de devolução das ações. As Cotas caucionadas poderão servir simultaneamente à caução de mais de um empréstimo de ações da Carteira por um mesmo Cotista.
 8. Os termos e expressões com inicial maiúscula utilizados no presente mas não definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.